



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 183/86

"Altera dispositivo da Lei Municipal Nº 163/86, de 06/05/86 e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 163/86, de 06 de maio de 1.986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, por ato próprio, proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), das despesas autorizadas por Lei, de conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, a fim de suprir eventuais insuficiências das dotações orçamentárias".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de novembro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis.



José Carlos da Silva
José Carlos da Silva

PREFEITO MUNCIIPAL